

f. distribuição de infecções por microorganismos;

g. coeficiente de sensibilidade aos antimicrobianos, tendo como numerador, o número de cepas bacterianas sensíveis a determinado antimicrobiano, e como denominador, o total de culturas do mesmo agente, realizadas a partir de espécimes encontradas, causando Infecção Hospitalar no hospital (a ser levantado pelo menos, semestralmente);

h. indicadores de consumo de antimicrobianos:

1) percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso terapêutico, profilático e total) no período considerado;

2) frequência (%) com que cada antimicrobiano é empregado, em relação aos demais;

i. taxa de letalidade associada à Infecção Hospitalar, tendo como numerador, o número de óbitos ocorridos em pacientes com infecções hospitalares, e como denominador, o número de pacientes que desenvolveram infecções hospitalares;

j. taxa de infecção comunitária, tendo como numerador o número de infecções comunitárias e como denominador o número de saídas.

28.1.1. Os indicadores mínimos a serem calculados mensalmente, são os especificados nas alíneas a, b e d.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

29. As presentes Normas devem ser adotadas em todos os Hospitais Militares, sendo as Diretorias de Saúde das Forças incumbidas da elaboração dos procedimentos e rotinas necessários ao cumprimento das mesmas.

30. O treinamento dos profissionais envolvidos nos SCIH pode ser realizado nos Hospitais Militares ou em Hospitais Cíveis que possuam condições para tal.

(Of. nº 3.435/97)

PORTARIA Nº 3.450/SC-1/FA-11, DE 3 DE SETEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da atribuição que lhe confere o inciso XV, art. 43, do Decreto Nº 87.737, de 20 de outubro de 1982, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução o "CATÁLOGO DAS PUBLICAÇÕES DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS" - FA-C-01/97.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 01953/FA-11, de 28 de março de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONFI.

PORTARIA Nº 3.451/SC-1/FA-11, DE 3 DE SETEMBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da atribuição que lhe confere o inciso XV, art. 43, do Decreto Nº 87.737, de 20 de outubro de 1982, resolve:

Art. 1º Cancelar as portarias e as publicações abaixo relacionadas editadas por este Estado-Maior:

- Portaria S/Nº, de 21 Nov 52 - FA-4-01 - Manual sobre Aspectos Médicos Militares das Explosões Atômicas;
- Portaria Nº 046/GAB, de 14 Out 68 - FA-E-03/68 - Instruções de Mobilização;
- Portaria Nº 047/GAB, de 14 Out 68 - FA-E-04/68 - Instruções de Desmobilização;
- Portaria Nº 042/GAB, de 26 Set 68 - FA-E-09/68 - Instruções para o Concurso de Monografias do EMFA;
- Portaria Nº 053/GAB, de 26 Dez 68 - FA-E-08/68 - Instrução Inicial de Música nas Forças Armadas.
- Portaria Nº 054/GAB, de 31 Dez 68 - FA-N-01 - Nomenclatura de Equipamentos Eletrônicos das Forças Armadas;
- Portaria Nº 1.597/FA-12, de 23 Jun 80 - FA-E-03/80 - Diretriz para o Representante do EMFA no Conselho Técnico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- Portaria Nº 1.844/FA-31, de 12 Jun 81 - FA-E-01/81 - Diretrizes para o Representante do EMFA no Conselho Nacional de Transportes; e
- Portaria Nº 3.368/FA-61, de 1º Nov 88 - FA-E-01/88 - Importações de Bens destinados a Operações de Aerolevanteamento;

Art. 2º Retirar do Catálogo de "Publicações em vigor no EMFA" as abaixo relacionadas:

- FA-N-04 - Classificação Internacional de Doenças;
- Diretriz Anual para a ESG;
- NP - Constituição e Competência da CDMB - Decreto nº 88.072, de 27 Jan 83;
- NP - Criação da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle - CISM2 - Dec. Nº 94.065, de 27 Fev 87;
- NP - Criação do Projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema Militar de Comando Controle - SISM2 - Dec. Nº 94.066, de 27 Fev 87;
- NP - Tabela de Indenizações para os Serviços de Saúde das Forças Armadas, expressa em termos de Unidade de Serviço Médico (USM) - Portarias Nº 3.755/CPSSMEA de 14 Dez 89 e 722/FA-43 de 20 Mar 91;
- Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico Hospitalar ao Militar e seus Dependentes - Decretos: Nº 92.512, de 02 Abr 86, Nº 98.972, de 21 Fev 90, Nº 672, de 03 Dez 92 e Nº 722 de 18 Jan 93;
- NP - Alistamento Militar e Mandamentos Cíveis;
- NP - Honra e Glória do Serviço Militar;
- NP - Olavo Bilac, o homem Cívico;
- NP - Para estar em dia com o Serviço Militar;
- NP - O que o empregador e o Diretor de Estabelecimento de Ensino devem saber com relação ao Serviço Militar;

- NP - O que o brasileiro em idade militar deve saber;
- NP - Visão de um poeta.

Art. 3º Numerar as publicações abaixo relacionadas com o Prefixo de Identificação especificado

Normas Básicas de Radioproteção das Forças Armadas - FA-N-03 (Portaria Nº 183/FA-43, de 20 Jan 97).

- Regimento Interno da Comissão Permanente de Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica (CPSSMEA) - FA-I-12 (Portaria Nº 1.120/FA-43, de 03 Mai 90).

- Regimento Interno da Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA) - FA-I-13 (Portaria Nº 3.691/FA-43, de 20 Dez 93).

- Regimento Interno do Grupo de Apoio do EMFA (GRAPEMFA) - FA-I-14 (Portaria Nº 3.805/SC-3, de 17 Ago 95 e BEMFA Nº 35, de 01 Set 95).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONFI

(Of. nº 3.472/97)

## GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Referência:  
Interessado:  
Assunto:

PROCESSO/INCRA/BR/Nº 2389/97-44

PROCURADORIA JURÍDICA.

AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS EM CD-ROM DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF/STJ)

Com fundamento no parágrafo 1º artigo 80 do decreto Lei nº 200 de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. No uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovada pela Portaria Ministerial nº 812 de 16.12.93, bem como nos termos da delegação de competência que me foi outorgado pela Portaria nº 37 de 27/09/96, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, publicada no D.O.U de 30/09/96 e republicada no D.O.U de 01/10/96, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Geral, reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de assinatura em CD-ROM da Jurisprudência dos tribunais regionais federais e dos tribunais superiores (STF/STJ) através da Empresa CD - GRAF PUBLICAÇÕES ELETRONICAS LTDA, importando a presente Inexigibilidade no valor total de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) a ser empenhado a conta do Programa de Trabalho 04007002149000001, Plano Interno DH490000014, Natureza de Despesa 349039, Fonte de recursos 0100000000 orçamento em vigor.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1997  
JOEL JORGE FILHO  
Diretor de Recursos Humanos

Face à justificativa do Ordenador de Despesa da Diretoria de Recursos Humanos, bem como exame e pronunciamento conclusivo e emitido pela Procuradoria -Geral desta Autarquia, RATIFICO nos termos da delegação de competência que me foi outorgado pela alínea "d" art. 24 do Regimento interno da Autarquia, a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de assinatura em CD-ROM da Jurisprudência dos tribunais regionais federais e dos tribunais superiores (STF/STJ), através da Empresa CD - GRAF PUBLICAÇÕES ELETRONICAS LTDA.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1997  
MILTON SELIGMAN  
Presidente do Instituto

(Of. nº 472/97)

## MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS Atendimento ao Cliente	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)		ASSINATURAS (Obras e Jornais)	
	FONE	FAX	FONE	FAX
Sector de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06, Lote 800 Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília-DF	(061) 313-9905	(061) 313-9676	(061) 313-9900	(061) 313-9610

